



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 29 /89

SÚMULA: - Doar um terreno urbano para a
COOPERATIVA PLATINENSE DOS
CAFEICULTORES LTDA. COPLAC.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Abatiá, (PR), autorizado a doar uma área de terreno urbano com 1.00 alqueires paulista de terras, conforme registro geral e matrícula nº 4.977, em favor da COPLAC, CGC nº 81156663/0019/20.

Parágrafo Único - Área de terreno destinada-se a construção de armazém e outras benfeitorias.

Artigo 2º - Fica concedido um prazo de 24 meses para a conclusão da obra.

Parágrafo Único: Se não for observada a validade do prazo fica revogada a doação, voltando o terreno para o donatário.

Artigo 3º - Para dar complemento a presente Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a autorgar as escrituras de doação.

Artigo 4º - Fica revogada a Lei nº 03/89 de 24/01/89 e disposições em contrário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abatiá,
aos 04 de setembro de 1.989.-


José Luiz Vozni
Prefeito Municipal

